Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0734

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 691 de 28 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Senhora Maria Olinda Barbosa Guimarães, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, o valor e R$ 140,00 (cento quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 03 do mês de novembro de 2014, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de novembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2013/15**

**Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO**

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**ED2CDDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 692 de 28 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde – GO no dia 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de novembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**5A2842B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 697 de 01 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinopolis - GO, nos dia 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**67C8C4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 693 de 28 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de Ação e Assistência Social, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO no dia 25 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de novembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**A60C6423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 694 de 01 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 02 e 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**014DB0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D. N° 695 de 01 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 02 e 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.2 e 2.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**3C0F9658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA**

PORTARIA –S.A. D N° 696 de 01 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 02 e 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens, 2.2 e 2.7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2014.

***DANÚBIO BORGES GUIMARÃES***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Danubio Borges Guimaraes
**Código Identificador:**DB058B74

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO Nº 028/2014**

O Secretario de Administração de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 028/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a Aquisição de Materiais de Construção.

**PROPONENTE:** VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero:09.517.440/0001-95, com sede á Avenida Abilio Alves Pereira n°801,-Cachoeira de Goias -GO– CEP:76125000, representada pelo Sr. VALDIVINO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° 1134609 emitida por SSP/GO.

**Objeto**

| ITM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tijolo de barro Furado 190x290mm | PÇ | 8000 | R$ 0,73 | R$ 5.840,00 |
| 2 | Tijolo de barro comum maciço 110x115x50mm | PÇ | 2000 | R$ 0,30 | R$ 600,00 |
| 3 | Ferro CA50 4.2 | BR | 50 | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 4 | Ferro C.A50 5/16 | BR | 100 | R$ 23,50 | R$ 2.350,00 |
| 5 | Ferro C.A50 3/8 | BR | 80 | R$ 35,50 | R$ 2.840,00 |
| 6 | Cimento 50KG | UN | 300 | R$ 23,00 | R$ 6.900,00 |
| 7 | Janela Veneziana extra grafiflex com grade elo , com acabamento quadrado 160mm, tamanho 1500x1200mm, com 6 folhas | PÇ | 8 | R$ 248,50 | R$ 1.988,0 |
| 8 | Telha de barro modelo portuguesa | PÇ | 4000 | R$ 1,20 | R$ 4.800,00 |
| 9 | Porta veneziana 2100x800mm, extra com uma folha, peso mínimo 16kg | PÇ | 8 | R$ 258,50 | R$ 2.068,00 |
| 10 | Conjunto de banheiro acoplado com reservatório de no mínimo 6litros; altura bacia c/caixa 760mm; largura 645mm e comprimento 640mm | UN | 2 | R$ 220,40 | R$ 440,80 |
| 11 | Lavatório com coluna, altura 810mm; largura 495mm e comprimento 410mm | UN | 2 | 110,00 | R$ 220,00 |
| TOTAL GERAL ..... | | | | | R$ 28.371,80 |

**Cachoeira de Goiás, aos 01 (Primeiro) dia do mês de Dezembro de 2014.**

***AGUIMAR ARAUJO DE LIMA***
Secretário Mul. de Administração

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**2A3041F3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
### PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014**
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através do processo n° 077/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PMF(PRÉ MISTURADA A FRIO) PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**, a realizar-se no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2014 as 09:00h,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n, Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás/GO, 26 de novembro de 2014.

***LIANDRO ALVES RAMOS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kelly Souza Santos
**Código Identificador:**E47745F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2014 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na Publicação do dia 27/11/2014 do site deste município, da AGM e no cadastro do TCM, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2014 Onde se lê: 17 de dezembro de 2014. Leia – se 09 de janeiro de 2015. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Campos Belos/GO, 01 de dezembro de 2014.

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Katiele Marques Silva
**Código Identificador:**D0DDD8B6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 00172-0173/2014

Tornam públicos os extratos dos contratos referente ao Pregão Presencial nº 40/2014, objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA, 01 TRATOR AGRÍCOLA, 01 CARRETA AGRÍCOLA E UM PULVERIZADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**. Data da Assinatura: 27/11/2014. Vigência: 31/12/2014. Dot. Orçamentária: **Apoio ao Produtor Rural e a Agricultura Familiar: 10.09.20.606.1114.1.121 – 449052 (100); 10.09.20.606.1114.1.121 – 449052 (123). EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de

Iporá-Go. Contratada: **CARPAL TRATORES LTDA.** Valor: R$ **100.300,00 (Cem mil e trezentos reais)**. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá-Go. Contratada: **NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA.** Valor: R$ **184.990,00 (centro e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**. Disponível no site: www.ipora.go.gov.br.

Iporá-GO, 27 de Novembro de 2014.

***LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**3C33FA24

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 009/2014

Distratante: Município de Itaguaru
Distratante: Suelde da Rocha Nascimento
Contrato nº 009/2014
Vigência: 28/02/2014 a 31/12/14
Objeto: Fornecimento de Marmitas
Data da Rescisão 31/10/2014
Da Anulação: O Município de Itaguaru providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O Município de Itaguaru arcará com as despesas dos serviços executados até a data da rescisão
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 31 de outubro de 2014

***VILMAR MOREIRA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kennedy Flank Ventura
**Código Identificador:**6A629509

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2014.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, em consonância com a Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados, que a Comissão de Licitação, entre os dias 04 e 11 de dezembro de 2014, das 08:00 às 17:00 horas, na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000, Itaguaru/GO, estará recebendo envelopes relativos ao credenciando de profissionais facilitadores para compor as oficinas socioeducativas em programas de projetos sociais. Os interessados deverão comparecer munidos dos documentos de que trata Edital oriundo do processo nº 474/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em horário de expediente, ou através do telefone 62 3398-1144.

Itaguaru/GO, de 1º de dezembro de 2014.

***KENNEDY FLANK VENTURA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Kennedy Flank Ventura
**Código Identificador:**540B6B75

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.338/2014

*2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1.338/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos e Simey Bispo Soares, em 07 de agosto de 2014.*

**I – DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

**CONTRATADO:** ***Silmey Bispo Soares***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, eletricista, portador da C.I. nº 2.714.509 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.655.151-72, residente e domiciliado em Caldas Novas, Goiás, na Rua 22, Quadra 32, Lote 1B, Setor Estância Itaguaí II.

**II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:**
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1.338/2014, segundo a Comunicação Interna nº 240/2014, expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, se dá para atender as necessidades para qualificação de uma equipe de funcionários efetivos, sendo que inicialmente estava prevista a capacitação de um servidor apenas, com isto haverá um aumento na carga horária do curso teórico e pratico, devido ao número de servidores que serão treinados.

**III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:**
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original.

**IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:**
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais).

**V – DA RATIFICAÇÃO:**
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1.338/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 1º de dezembro de 2014.

***PAULO ROBERTO DE SOUZA***
Secretário de Administração

***SIMEY BISPO SOARES***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

**Publicado por:**
Jane Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**FAFA6085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.913, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Exonera Servidor na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

**Art. 1º** Exonerar o Secretário de Habitação Sr. **RONALDO ROMERO**, portador do RG PMRI 13.309 e do CPF/MF 282.548.991-34, Matrícula nº 2016.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 1.092 de 16 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Morrinhos - GO, 01 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

***ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES***
Prefeito

***PAULO ROBERTO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jane Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**3C9903A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.911 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Exonera Assessor Especial I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

**Art. 1º** Exonerar **Maria das Graças de Oliveira Borges**, portadora da C.I. nº 1998779-2ªvia, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº576.460.661-68, matrícula nº 3126, do cargo de Assessor Especial I.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 293, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

Morrinhos - GO, 01 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

***ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES***
Prefeito

***PAULO ROBERTO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jane Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**A55131EF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014 = AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 88/2014. Empresas vencedoras: Bekim Lanches e Frios Ltda., Comercial São Sebastião Ltda.-ME, Sacolão da Economia de Verduras Ltda., Panificadora Elias Ltda.-ME., Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda. e Dourado Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Morrinhos, 01 de dezembro de 2014.

***FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Stefanny Rodrigues Martins
**Código Identificador:**3096A2D1

**SECRETARIA DE SAUDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.163/2014**

*Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.163/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e a contratada Empresa White Martins Gases Industriais Ltda., neste ato representada por seu procurador Sr. Cláudio S'ant Alves de Brito, celebrado em 07 de abril de 2014.*

**I – DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

**CONTRATADA: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0023-41, com sede na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 726, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Cláudio S'ant Alves de Brito, brasileiro, administrador, portador da C. I. nº 1439374, SSP-GO, e do CPF nº413.772.571-34.

**II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**
O fundamento da prorrogação do Contrato de Fornecimento nº 1.163/2014, é em virtude da existência de saldo remanescente dos produtos contratados e que não foram entregues dentro do prazo acordado inicialmente, fazendo-se necessário prorrogar o prazo contratual para a plena e eficaz execução contratual.

**III - DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:**
Não há reflexo financeiro no contrato de fornecimento nº 1.163/2014 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo de fornecimento, mantendo-se o valor contratual inicial, bem como a quantidade contratada dos produtos a serem fornecidos.

**IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:**
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na execução da avença já que se trata de uma readequação contratual.

**V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:**
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para fornecimento dos itens acordados, por parte da empresa contratada, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

**VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de seis meses contados a partir do vencimento do prazo do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**VII – DA RATIFICAÇÃO:**
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 01 de dezembro de 2014.

***ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo

***CLÁUDIO S'ANT ALVES DE BRITO***
Procurador

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

**Publicado por:**
Jane Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**BA300AF2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 622/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 622/2014**. PROCESSO **Nº 005556/2014, CARTA CONVITE 081/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO E LIMPEZA DURANTE O NATAL NA PRAÇA**. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99.**
**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**1474386D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Prefeito do Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 012/14; **Data e Horário:** 16/12/14 as 14h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços na implementação e instalação de sinalização horizontal e vertical no Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 01/12/2014.

***JACOB FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**42BA1327

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Prefeito do Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 013/14; **Data e Horário:** 16/12/14 as 15h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) carretas agrícola para atendimento a secretaria de infraestrutura do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 01/12/2014.

***JACOB FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**34DC5F36

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICICPAL DE PALMINOPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

**EDITAL Nº 003/2014 CREDENCIAMENTO MÉDICO**

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que em cumprimento aos preceitos contidos no art. 25 da Lei 8.666/93, RN nº 017/89 do TCM/GO e Decisão Plenária nº 24/2000 do TCM/GO, estará recebendo na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395 Centro, nesta cidade, no dia **29 de dezembro de 2014, às 08:00 horas**, Inscrições dos seguintes profissionais: Médicos, Médicos Plantonistas especificados no edital, para prestação de serviços em regime de credenciamento, visando o atendimento da população até o final do exercício de 2015. Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 02 de dezembro de 2014.

Publique-se.

***EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**1EFC1931

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO Nº 027/2014**

O Secretario de Administração de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 027/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a Aquisição de Grupo de Gerador.
**PROPONENTE:**COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ FIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero:03.832.084/0001-18, com sede á Av. Independência n°5597, Qd.38-A, Lt.25-Setor Aeroporto- GOIÂNIA-GO – CEP:74.070-00, representada pelo procurador Sr.HAILTON SOARES DA COSTA , portador da cédula de identidade RG n° 248677 emitida por SSP/GO

**Objeto**

| *ITEM* | *PRODUTO* | *QUANT.* | *UND.* | *P.UNIT.* | *P.TOTAL* | *MARCA* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Grupo motor gerador, linha diesel, silenciador, montado em contêiner, com potência de 15 KVA, trifásico, com fator de potência de 0,8, tensão de 380/22v, motor 27 CV diesel,04 cilindros, marca buffalo e alternador Bambozzi sistema rushelss ( sem escovas) trifásico. | 1 | pç | R$ 32.167,70 | R$ 32.167,70 | Bufallo |
| 02 | Quadro metálico de sobrepor, com barramentos trifásico, neutro e terra, para 100A, com capacidade para 18 elementos e disjuntor geral tripolar de 32 A | 1 | unid | R$ 298,00 | R$ 298,00 | Cemar |
| 03 | Eletroduto corrugado, pead, 2 | 15 | br | R$ 26,00 | R$ 390,00 | Tukano |
| 04 | Cabo de cobre flexível , 0,6/1kv, PVC 70°c, mm², or preta ( fase) | 30 | mts | R$5,80 | R$ 174,00 | Cobremack |
| 05 | Cabo de cobre flexível, 0,6/1kv, PVC 70°c, 6,0 mm², cor azul (neutro) | 10 | mts | R$ 5,80 | R$ 58,00 | Cobremack |
| 06 | Cabo de cobre flexível, 0,6/1kv,PVC 70°c, 6,0mm², cor verde (terra) | 10 | mts | R$ 5,80 | R$ 58,00 | Cobremack |
| 07 | Cabo de cobre nu, 16mm² para aterramento | 12 | mts | R$ 4,90 | R$ 58,00 | Cobremack |
| 08 | Disjuntor unipolar, norma DIN, 10 A | 4 | pç | R$ 7,50 | R$ 30,00 | Soprano |
| 09 | Disjuntor unipolar, norma DiN, 16 A | 4 | pç | R$ 7,50 | R$ 30,00 | Soprano |
| 10 | Disjuntor unipolar, norma DIN, 20 A | 2 | pç | R$ 7,50 | R$ 15,00 | Soprano |
| 11 | Disjuntor unipolar, norma DIN, 25 A | 1 | pç | R$ 7,50 | R$ 7,50 | Soprano |
| 12 | Disjuntor tripolar, norma DIN, 32 A | 1 | pç | R$ 7,50 | R$ 7,50 | Soprano |
| 13 | Fita isolante plástica, 19mm x 20 m | 3 | rl | R$ 6,00 | R$ 18,00 | Prysmian |
| 14 | Fita auto fusão, 19 mmx20m | 1 | Rl | R$ 14,50 | R$ 14,50 | Prysmian |
| 15 | Haste para aterramento cobreada, tipo copperweld,254 micras de espessura, nas dimensões 016x3000mm, com conector | 3 | pç | R$ 34,00 | R$ 102,00 | Incesa |
| 16 | Conector terminal isolado tipo pino para fio 2,5 mm²,cor vermelha | 20 | pç | R$ 1,60 | R$ 32,00 | Intelli |
| 17 | Conector terminal isolado tipo olhal para fio 2,5 mm², cor azul | 20 | pç | R$ 1,60 | R$ 32,00 | Intelli |
| 18 | Conector terminal isolado tipo olhal para cabo 6mm² | 10 | pç | R$ 4,00 | R$ 40,00 | Intelli |
| 19 | Conector terminal de pressão para cabo 6mm² | 4 | pç | R$ 2,20 | R$ 8,80 | Incesa |
| 20 | Conector terminal de pressão para cabo 6mm² | 2 | pç | R$ 3,20 | R$ 6,40 | Incesa |
| 22 | Cimento para alvenaria | 5 | und | R$ 22,0 | R$ 110,00 | |
| 23 | Areima de cimento grossa | 1 | M3 | R$ 108,00 | R$ 108,00 | |
| 24 | Areia cimento fina | 1 | M3 | R$ 108,00 | R$ 108,00 | |
| 25 | Brita n°1 | 1 | M3 | R$ 95,00 | R$ 95,00 | |
| 26 | Tijolo furado 14x9x19mm | 30 | und | R$ 0,60 | R$ 18,00 | |
| 27 | Parafuso rosca soberba com bucha de nylon ,fixação em tijolo furado, s-8 | 10 | und | R$ 0,40 | R$ 4,00 | RI |
| 28 | Parafuso máquina, ferro galvanizado, 016x150mm, com duas porcas e duas arruelas | 4 | und | R$ 2,20 | R$ 8,80 | Romangnole |

**Cachoeira de Goiás, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Novembro de 2014.**

***AGUIMAR ARAUJO DE LIMA***
Secretário Mul. de Administração

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**B8504C4E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/14 PROCESSO Nº 21/14..

**TERMO DERETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ Fax (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____
Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nestadata, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2014.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/14**
**Processo nº 21/14.**

**PREÂMBULO**
**O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO,** através da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através do Decreto nº 657/2013, de 19/07/13, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09/01/2015, às 09h00min**, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, Campos Belos/GO, sede do Governo Municipal, licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**,** tipo: menor preço por item,conforme especificações deste certame fixadas no edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações,Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta comercial terá início às **09h00min,** do mesmo dia do recebimento dos envelopes, no auditório destinado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos/GO, em conformidade com o Art.43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**OBJETO**
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, partes integrantes eindissociáveis deste Edital.

**2– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
2.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
2.2. Cada licitante poderá concorrer a mais de um item, podendo a ele ser adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda os requisitos financeiros e técnicos necessários para a perfeita execução de todos.
**3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇAO:**
3.1quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
3.3.Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços.

**4. DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
4.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.2. O PRAZO previsto de execução e de entrega da Reforma Geral e Ampliação de Creches da Rede Municipal de Ensino será de 03 (três) meses, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, salvo motivo devidamente justificado.
4.3. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.
4.4. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.
4.4.1. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.
4.5. A CONTRATADAé obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1. Os Pagamentos serão mensais, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, que deverá constar o período, o número deste contrato, a descrição dos serviços executados devidamente aprovado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS, INSS e CNDT.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E OBTENÇÃO DO CRC**
6.1. A documentação exigida para efetivação do CADASTRAMENTO, a ser realizado **até três dias úteis antes da abertura**, ou seja, até às 17h do dia **05/01/2015**conformeart. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93na forma dos artigos 27a 31da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a seguir designada:

6.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
a) **Cópia autenticada do CPF e RG** dos sócios ou do empresário individual, também será aceito CNH (modelo novo) e Carteiras de Órgãos de Classe, desde que o documento contenha foto.
b) **Registro comercial,** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;
d) **decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
6.1.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.3. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
6.1.2.4. **Prova de regularidade** da Seguridade Social, relativo à **Previdência Social** e ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.1.2.5. **CNDT -** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:
6.1.3.1 –registro ou inscrição na entidade profissional competente;
6.1.3.2 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
6.1.3.3 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

6.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:
a) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da da tade apresentação da proposta;
b) **certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
**NOTA 1 -**Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
**NOTA 2 -** Os documentos necessários ao CRC – Certificado de Registro Cadastral, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7. DA VISITA TÉCNICA**
7.1. Para os interessados a visita técnica acontecerá conforme a seguir:
7.1.1. No dia **05/01/2015**sendo que os mesmos deverão agendar e comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, no horário estabelecido. Dúvidas: (62)3451-1403 – ramal: 30 (Mariana Castro).
7.1.1.1. O Responsável Técnico da licitante deverá estar munido de documentos que atestem sua ligação com a empresa e documento pessoal de identificação.
7.1.1.1.1. Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante.

7.2. A visita técnica terá por finalidade:
7.2.1. conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução da obra;
7.2.2. conferência dos quantitativos dos serviços e materiais relacionados no ANEXO I;
7.2.3. elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

**8- DO CREDENCIAMENTO**
8.1 –No local, data e hora indicados neste edital para **abertura dos envelopes** n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta Comercial será realizado o credenciamento do representante legal do licitante, **mediante a apresentação de documento oficial de identidade** acompanhado de um dos documentos abaixo listados:
a) Se **proprietário,** apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da ultima alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer tais direitos e assumir obrigações;
b) Se **representante legal**, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da copia autenticada do documento constitutivo, do contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou Cartório Competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.
c) No caso de **empresas estrangeiras**, deve ser apresentada procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos. Será exigida, na reunião pública de julgamento do presente certame licitatório, a presença de um representante da licitante, que deverá permanecer até o final da reunião.

8.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.
8.3 - O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do Processo Licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.
8.4 - O **não comparecimento do representante legal da licitante**, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante o procedimento licitatório.
8.5 - Cada licitante apresentar-se-á com **apenas um representante** para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado (modelo constante **do Anexo II**). Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma licitante.

**9– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
9.1 - O proponente, além de atender ao dispositivo no item habilitação deste edital, deverá apresentar no local, dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório com a documentação para habilitação e a proposta comercial em envelopes distintos, lacrados, opacos e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/14.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
IE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/14.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CNPJ:
IE:
TELEFONE:
EMAIL:

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(ENVELOPE 01)**
10.1 - Esse envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 01 -"DOCUMENTAÇÃO", com **documentações abaixo relacionada** e informes que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (PREFERENCIALMENTE) ou por servidor da administração perante a apresentação da documentação original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**(01)** - FOLHA INDICE **OU RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** dos documentos na ordem sequencial em que é exigida neste Edital;
**(02)** - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - **CRC,**EMITIDO PELO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO

10.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
10.1.1.1 – **(03)** Cédula de Identidade;
10.1.1.2 – **(04)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
10.1.1.3 – **(05)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.1.1.3.1 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;
10.1.1.4 – **(06)** Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.1.5 – **(07)** Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
10.1.2.1 –**(08)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
10.1.2.2 –**(09)** prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.1.2.3 – **(10) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
10.1.2.4 –**(11)** Prova de regularidade **Seguridade Social,** relativa à**Previdência Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.1.2.5 –**(12) CNDT**- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:
10.1.3.1 – **(13) registro ou inscrição na entidade profissional** competente;
10.1.3.2 - **(14) comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
10.1.3.3 –Declaração do òrgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que consiste em:
10.1.3.3.1 –**(15) Recibo de Retirada do Edital**
10.1.3.3.2 – **(16) Atestado de Visita Técnica -** Fornecido pelo Òrgão Licitante.**(ANEXO V)**
10.1.3.3.3–**(17)** capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**10.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**limitar-se-á a:**
a) **(18) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) **(19) certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
**NOTA 1 –(18)** Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
**NOTA 2 -** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
10.1.5.1 – **(20)** Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
10.1.5.2. **(21)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
10.1.5.3**–** Modelos anexos constante deste Edital:
**(21)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL **(ANEXO IV);**
**(22)** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **(ANEXO VI);**
**(23)**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA **(ANEXO VII);**
**(24)** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **(ANEXO VIII);**
**(25)** DECLARAÇOES DIVERSAS **(ANEXO IX);**
**(26)** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA **(ANEXO X);**
**(27)**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO, **(ANEXO XI -** OPCIONAL);
(28) PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS **(ANEXO XII).**

**10.1.6.MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
10.1.6.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá será presentada:
10.1.6.2 – **(29)** Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos moldes do **ANEXO III**.
10.1.6.3 – **(30)** Certidão de Enquadramento de **ME ou EPP** (Certidão Simplificada), emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante (conforme Instrução Normativa nº.103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio –DNRC), datada dos últimos 12 (doze) meses.
10.1.6.4 -As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.
10.1.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.1.6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
**NOTA -** Os **documentos que forem emitidos via internet** terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**11– DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE 02)**
11.1 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Municipio de Campos Belos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.
11.2 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2 -"PROPOSTA COMERCIAL", em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:
11.2.1 –**(01) -** Carta de Apresentação da **PROPOSTA(ANEXO XIII)**, datilografada/digitada,redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas,devendo conter:
a) **Valor total proposto** para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
b) **Prazo de validade da proposta comercial** que não poderá ser inferior a **60 dias,** contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
c) **Prazo para execução e pagamento** de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos deste Edital;
11.2.2 – **(02) Planilha de quantitativos de preços unitário e total**, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias do instrumento convocatório;
11.2.2 - **(03) Cronograma físico–financeiro da(s) obra(s)/Serviço(s).**
11.2.3 –**(04)** "CD" ou "Pen Drive", contendo o orçamento detalhado da empresa contratada (Microsoft Excel);

11.2.4 - Nos preços propostos deverão ser computados todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, tais como: seguros, impostos, taxas, materiais de construção, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, instalação, armazenamento e guarda, despesas com instalação de máquinas, equipamentos proprios e andamese demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, inclusive, os equipamentos de segurança individual e coletiva,não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos,valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital.
11.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço;

**12– DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES**
12.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTACOMERCIAL" devidamente rubricado no lacre pelo representante legal do licitante e concorrente.
12.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da **carteira de identidade dos representantes** dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO", podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o licitante terá o Envelope 2 -"PROPOSTA COMERCIAL" devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará anexada aos autos.
12.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e julgamento do Envelope 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes e demais concorrentes.
12.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial,este serão corrigido da seguinte forma:
12.4.1 - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a propostacomercial será desclassificada.
12.4.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e pôr extenso, este último prevalecerá.
12.4.3 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenham alternativa de preços.
12.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. 12.5.1 - Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito ou consignados em ata em tempo oportuno,e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

**13– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
13.1 –O julgamento da proposta mais vantajosa levará em conta, como fator determinante, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações, prazo de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
13.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei 8.666/93.
13.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
13.4 - Será desclassificada a proposta que:
a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
b) apresentar preço global simbólico, superestimado ou manifestamente inexeqüível,incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no Art. 44 e 48, Inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal 8.666/93;
c) não referir-se à integralidade do objeto licitado;
d) contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
13.5. O material a ser usado na obra deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que o Municipio de Campos Belos poderá a qualquer momento da execução da obra, rejeitá-los, caso não corresponda à qualidade solicitada;
13.6. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá promover diligências junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.
13.7. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do setor de Engenharia deste Municipio, para verificação do atendimento ao objeto licitado, caso haja necessidade.

**14 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE**
14.1– Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame,serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.
14.2 - Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhorc olocada for superior em até 10% (dez por cento) do valor da licitante de melhor oferta e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte.
14.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 10% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
14.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 10% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

**15– DA ADJUDICAÇÃO**
15.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido à apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

**16– DO CONTRATO**
16.1 - As obrigações recíprocas entre o Município de Campos Belos e a licitante vencedora, serão definidas em contrato, de acordo com a minuta inclusa **(ANEXO XIV).**
16.2 - No prazo de até 03 (três) dias a contar da data da convocação, a Proponente Vencedora deverá assinar o Contrato na sede do Municipio de Campos Belos/GO - Setor de Licitações, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro,respeitada a possibilidade de prorrogação do prazo previsto no Artigo 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.3 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

**17– DA RESCISÃO DO CONTRATO**
17.1 –Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**18– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
18.1 - O contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas, conforme assegura a Lei nº 8.666/93, no art. 57, § 1ª e seus incisos.

**19– DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES**
19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
19.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
19.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
19.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
19.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
20.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
20.2 – A COMISSÃO fará constar na ata da respectiva sessão a manifestação da intenção de recurso do licitante, devendo este definir o ponto especifico objeto de sua irresignação.
20.3 - Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Batista Cordeiro, 01, centro, Campos Belos/GO e em seguida será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo,impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado à autoridade competente,caso não reveja a decisão hostilizada.
20.3.1 - Não serão levados em consideração impugnações e recursos administrativos interpostos através de fax, via correios e email.
20.4-Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

**21- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
21.1 –Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO;
21.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
21.3 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização desta TP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
21.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
21.6 -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
21.7 -Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

**22 – DO RECURSO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**
22.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão mediante os repasses oriundos do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013 e Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.08.12.365.41.1067 – 44.90.51 – Obras e Instalações.

**23 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
23.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5%(cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
23.1.1 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.
23.1.2 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Termo de Recebimento Definitivo.

**24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
24.1 –Conforme Termo de Referencia e Minuta de Contrato – Anexos I e XIV deste Edital.

**25- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes se limitar a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

25.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

25.3 - Uma vez iniciada a abertura e julgamento do Envelope 1 -"DOCUMENTAÇÃO" não será aceito a participação de licitantes retardatários.

25.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pelo Município de Campos Belos, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre este Município e o licitante vencedordo certame.

25.5 –O Município de Campos Belos se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

25.6 - O licitante vencedor ficará responsável pelos danos que causar ao Município de Campos Belos ou a terceiros, por si, seus empregados, serviçais ouprepostos, quando da execução do objeto desta Tomada de Preços.

25.7- Fica reservado ao Município de Campos Belos o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento convocatório, no contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.

25.8 - A qualidade dos serviços a serem executados é de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

25.9 - Em qualquer tempo, caso verificado a não veracidade das informações prestadas pelo licitante vencedor, esta estará sujeito às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

25.10 - Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contido será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

25.11 – O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

25.12 - A execução do serviço fica condicionada à liberação do referido recurso, sendo facultado à Administração Pública Municipal a optar pela não contratação sem prévia justificativa caso o envio do recurso não seja efetuado.

25.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, independente de comunicação da CPL.

25.14 – Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Presidente da CPLpoderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes da Proposta e Habilitação.

25.15 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

25.16 –A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelos correios e não entregue em tempo hábil no Setor de Licitações.

25.17–A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

25.19 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do presidente da CPL.

**- NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

- No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

22.27 - Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

22.28 - O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.

22.29 – Quaisquer outros esclarecimentos sobre o edital e cadastro poderão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br.

22.29.1. Os esclarecimentos técnicos sobre a obra serão prestados pelo Departamento de Engenharia deste Município, pessoalmente,ou pelo fone (62) 3451.1403, ramal 30, com Mariana Castro.

**26– DO FORO**

26.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório quenão possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas naJustiça Estadual, no Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GERAIS;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO IX - DECLARAÇOES DIVERSAS;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;
ANEXO XII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO XIII - CARTA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO XIV - MODELO - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 27 de novembro de 2014.

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERENCIA /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GERAIS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**1 - Introdução:**
O presente documento compõe-se da síntese das especificações técnicas e normas gerais para a reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico a seguir, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

**2 - Justificativa:**
A Reforma Geral e Ampliação das Creches da Rede Municipal de Ensino têm como objetivo garantir conforto e beneficio aos alunos; melhorar as dependências existentes, criando um ambiente acolhedor, estimulante e harmonioso, proporcionando assim qualidade ao atendimento e bem estar das crianças, além do aumento do número de alunos da Educação Infantil.

**Da denominação e Localização das Creches Municipais:**

| ITEM Nº | DENOMINAÇÃO DAS CRECHES Municipais. | ENDEREÇO | Do valor estimado p/ a contratação – R$: |
|---|---|---|---|
| 01 | Creche Izaura Paz Moura | Rua da Consolação, s/n, Qd.V, Lt.56, Setor Aeroporto II – Campos Belos/GO. | 66.961,20 |
| 02 | Creche Mariana Pinheiro Batista | Rua 14, s/n, Qd.QN7, Lt.02, Vila Baiana, Campos Belos/GO. | 60.712,21 |
| 03 | Creche Aurora Pontes Jardim | Rua Amazonas, s/n, Qd.49, Lt.02, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO. | 48.694,95 |
| Estima-se um total geral da contratação em **R$ 176.368,36 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).** | | | |

**4. DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
4.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.2. O PRAZO previsto de execução e de entrega da Reforma Geral e Ampliação de Creches da Rede Municipal de Ensino será de 03 (três) meses, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, salvo motivo devidamente justificado.
4.3. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.
4.4. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.
4.4.1. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.
4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA,devendo ser vistado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município.
A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias, para melhor fluir os serviços, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município.
Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE**,** serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará previamente os custos, submetendo a Administração Municipal, via Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na
execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada,** bem como seu transporte até os locais das obras.

As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratante,** as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado, correrão por conta da contratada.

**6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

I. Caberá ao CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

II. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

III - Realizar as medições mensais, atestando a execução das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

I. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária apresentada no procedimento licitatório que o originou, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

II. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.

III. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São ainda obrigações da CONTRATADA.

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.

b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

j) Manter, por todo o período da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

m) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

n) A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

n) A contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo FNDE.

**7.DA SOLIDEZ E SEGURANÇA**

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor. Na mesma esteira, o Art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

**8. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

8.1.As especificações técnicas foram definidas em pesquisa, com base na tabela da AGETOP.

8.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS,** a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Obra:** | AMPLIAÇÃO CRECHE IZAURAPAZ MOURA | | | | |
| **Município: CAMPOS BELOS - GO** | | | **Area Ampliada** 199,93 m² | | |
| **Endereço**: R DA CONSOLAÇÃO QUADRA V LOTE 56 SETOR AEROPORTO II | | | | | |
| Tab. Referencia AGETOP 2013 | | | | | |
| **Planilha Orçamentária** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| **1.1** | Placa da obra - | m² | 3,00 | 135,05 | 405,15 |
| **1.2** | Escavação Manual de Valas | m³ | 4,40 | 27,42 | 120,65 |
| **1.3** | Reaterro com Apiloamento | m³ | 198,26 | 24,73 | 4.902,97 |
| **1.4** | Locação da Obra | m² | 198,26 | 3,84 | 761,32 |
| | | | | | **6.190,09** |
| **2** | **Estrutural** | | | | |
| 2.1 | Aço CA 50 4.2 | kg | 183,68 | 4,85 | 890,85 |
| 2.2 | Aço CA 50 5/16 | kg | 277,20 | 5,49 | 1.521,83 |
| 2.3 | ESTACA A TRADO DIAM.25 CM S/FERRO | m | 16,50 | 27,35 | 451,28 |
| 2.4 | CONCRETO USIN.CONVENCIONAL FCK=20 MPA (O.C .) | m³ | 10,08 | 263,93 | 2.660,41 |
| 2.5 | FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES | ml | 150,00 | 13,64 | 2.046,00 |
| 2.6 | Alvenaria de tijolo 1 vez | m² | 32,79 | 67,51 | 2.213,65 |
| | | | | | **9.784,02** |
| **3** | **REVESTIMENTOS** | | | | |
| 3.1 | Reboco | m² | 194,92 | 10,00 | 1.949,20 |
| | | | | | **1.949,20** |
| **4** | **PISOS** | | | | |
| 4.1 | PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5 | m² | 718,42 | 15,47 | 11.113,96 |
| 4.2 | Rodapé ceramico | ml | 42,00 | 5,79 | 243,18 |
| | Mão de obra ascentar cerâmica (CERAMICA FORNECIDA PELA PREFEITURA) | m² | 194,92 | 13,00 | 2.533,96 |
| | | | | | **13.647,92** |
| **5** | **PINTURA** | | | | |
| 5.1 | Pintura em tinta PVA lavavel (02 demãos), inclusive liquibrilho teto e Teto branco e parede Interno eexterno azul oceano (PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA) | m² | 194,92 | 6,20 | 1.208,50 |
| 5.2 | Pintura Esmalte | m² | 48,24 | 9,33 | 450,08 |
| | | | | | **1.658,58** |
| **6** | **COBERTURA** | | | | |
| **6.1** | ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS | m² | 208,68 | 76,07 | **15.874,29** |
| **6.2** | COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN | m² | 208,68 | 21,63 | 4.513,75 |
| **6.3** | CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN | ml | 8,00 | 12,40 | 99,20 |
| | | | | | **20.487,24** |
| **7** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | | | |
| 7.1 | Lampada Compacta Eletrocnia 25/26W | un | 12,00 | 16,90 | 202,80 |
| 7.2 | cabo flexivel 2,5 mm | m | 200,00 | 4,14 | 828,00 |
| 7.3 | Interruptor simples com duas seção | und | 2,00 | 24,18 | 48,36 |
| 7.4 | Tomada 2P 250 V | PT | 8,00 | 11,30 | 90,40 |
| 7.5 | | | | | |
| | | | | | **1.169,56** |
| **8** | **SERVIÇOS FINAL** | | | | |
| 8.1 | LIMPEZA FINAL | m² | 198,26 | 0,92 | 182,40 |
| 8.2 | Rede proteção e nylon com gancho e bucha S 8 | m² | 40,00 | 18,30 | 732,00 |
| | | | | | **914,40** |
| | | | | Valor total | **55.801,00** |
| | | | | BDI 20 % | 11.160,20 |
| | | | | **Valor Total da Obra** | **66.961,20** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** | | | | | |
| **OBRA : REFORMA CRECHE IZAURA PAZ MOURA** | | | | | |
| **LOCAL: CAMPOS BELOS-GO** | | | | | |
| **MAIO DE 2014.** | | DIAS CORRIDOS | | | |
| **SERVIÇOS** | **TOTAL** | 30 | 60 | 90 | |
| SERVIÇOS PRILIMINARES | 6.190,09 | 3.095,05 | 3.095,05 | | |
| ESTRUTURAL | 9.784,02 | 3.261,34 | 3.261,34 | 3.261,34 | |
| REVESTIMENTOS | 1.949,20 | | | 1.949,20 | |
| PISOS | 13.647,92 | | 6.823,96 | 6.823,96 | |
| PINTURA | 1.658,58 | | 829,29 | 829,29 | |
| COBERTURA | 20.487,24 | | 10.243,62 | 10.243,62 | |
| INSTALAÇÕES ELETRICAS | 1.169,56 | | 584,78 | 584,78 | |
| LIMPEZA FINAL | 914,40 | | | 914,40 | |
| **TOTAL** | **55.801,01** | **6.356,385** | **24.838,035** | **24.606,590** | |
| **TOTAL ACUMULADO BDI 20%** | **66.961,21** | **6.356,385** | **31.194,420** | **55.801,010** | |
| **PERCENTUAL** | 100% | 11.42 % | 29.37% | 59,290% | |
| **PERCENTUAL ACUMULADO** | 100% | 11.42 % | 40.79% | 1000,000% | |

## MEMORIAL DESCRITIVO CRECHE IZAURA DA PAZ MOURA

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**
É a fixação das medidas da obra no terreno de acordo com as normas e limitações existentes e de acordo com o projeto arquitetônico.

**ESTRUTURAL:**
As fundações são do tipo diretas, utilizando-se estacas 'broca em concreto Mpa com 20 cm de diâmetro e 1,00 m de profundidade. Sobre as estacas assim dispostas será concreta da viga baldrame de 20 x 25 cm, que servirá de apoio para a obra. Os pilares serão 20 x 20

**3.-REVESTIMENTOS**
As muretas serão construídas em alvenaria 1 vez.

**4.PISOS:**
Os pisos serão em piso cerâmico,de cor azul fornecido pela contratada. Com junta de delatação de 3 mm.

**5.-PINTURA:**
As paredes serão revestidas, internamente e externamente, rebocadas e receberam pinturas acrílicas na cor azul. Receberam a cor azul bandeira todas as fachadas e parte externa das salas.
As esquadrias das janelas e portas receberão pintura com esmalte sintético sobre fundo anti corrosivo. As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte na cor platino.

**6. C OBERTURA**
Será utilizadas madeira resistente de boa qualidade de primeiro uso. Neste sistema as uniões dos nós são executadas com conectores e maço galvanizado dimensionados caso a caso. As terças para apoio das telhas serão imunizadas e tratadas. Os oitões para fechamento da cobertura feita em alvenaria leve tal como o revestimento dos painéis de paredes. O cobrimento será feito com telhas Plam cerâmica. A formada cobertura é em 01 água com caimento previsto para 30 %. Estão previstos beirais com 15 cm de largura para acabamento.

**7.INSTALAÇÕES ELETRICAS:**
As instalações elétricas atenderão a todos os cômodos da edificação, sendo as fiações adequadas e dimensionadas para cada circuito (isolamento de até 600V), sendo os interruptores e tornadas da linha branca,de conformidade com a tensão da rede local.

Pontos elétricos previstos:
12entradadeluz;
01interruptorc/01teclaparacadacômodo;
08tomadasmédiasuniversais

**8.SERVIÇO FINAL:**
Será feita urna limpeza interna na obra, bem como ao redor da construção,sendo retirados restos ou sujeiras inerentes à obra,de maneira a proporcionar a imediata ocupação do imóvel.

**RESUMO DOS SERVIÇOS**
PINTURA GERAL COM PINTURADO PREDIO INTERNO E EXTERNO.
CONSTRUÇÃO DE VARANDA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA PLAN COM INSTALAÇÕES ELETRICAS
PINTURA E CONSTRUÇÃO DE MURETA E ASCENTAMENTO DE PISO DE CERÂMICO.
INSTALAÇÕES ELETRICAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Obra:** | AMPLIAÇÃO CRECHE MUNICIPAL MARIANA PINHEIRO BATISTA | | | | |
| **Município: CAMPOS BELOS - GO** | | | | | |
| **RYA 14 QUADRA QN 7 LOT 02 SETOR VILA BAIANA** | | | | | |
| | Tab. Referencia AGETOP 2013 | | | | |
| | **Planilha Orçamentária** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| **1.2** | Placa da obra - | m² | 3,00 | 135,05 | 405,15 |
| **1.3** | Escavação Manual de Valas | m³ | 4,40 | 27,42 | 120,65 |
| **1.4** | Reaterro com Apiloamento | m³ | 45,40 | 24,73 | 1.122,74 |
| **1.5** | Locação da Obra | m² | 45,40 | 3,84 | 174,34 |
| | | | | **Subtotal item 1** | **1.822,88** |
| **2** | **Estrutural** | | | | |
| **2.1** | | | | | |
| **2.2** | Aço CA 50 5/16 | kg | 80,58 | 5,49 | 442,38 |
| **2.3** | ESTACA A TRADO DIAM.25 CM S/FERRO | m | 7,50 | 27,35 | 205,13 |
| **2.4** | CONCRETO USIN.CONVENCIONAL FCK=20 MPA (O.C .) | m³ | 1,54 | 263,93 | 406,45 |
| **2.5** | FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES | ml | 30,00 | 13,64 | 409,20 |
| **2.6** | Alvenaria de tijolo 1/2 VEZ | m² | 165,00 | 43,03 | 7.099,95 |
| **2.7** | Alvenaria de tijolo de 1 vez | m² | 96,00 | 67,51 | 6.480,96 |
| | | | | **Subtotal item 2** | **15.044,07** |
| **3** | **REVESTIMENTOS** | | | | |
| **3.1** | Reboco | m² | 206,80 | 10,00 | 2.068,00 |
| | | | | **Subtotal item 3** | **2.068,00** |
| **4** | **PISOS** | | | | |
| **4.1** | PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5 | m² | 60,50 | 15,47 | 935,94 |
| **4.2** | MÃO DE OBRA PARA ASCENTAR CERAMICA FORNECIDA PELA PREFEITURA) | m² | 89,00 | 13,00 | 1.157,00 |
| **4.3** | Plantio em Grama tipo esmeralda tapete | m² | 245,26 | 10,41 | 2.553,16 |
| **4.4** | RODAPÉ CERAMICO | ml | 25,00 | 5,79 | 144,75 |
| | | | | **Subtotal item 4** | **4.790,84** |
| **5** | **PINTURA** | | | | |
| **5.1** | Pintura em tinta PVA lavavel (03 demãos),parede Interno branco gelo e externo azul oceano (PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA) | m² | 650,00 | 6,20 | 4.030,00 |
| | Pintura esmalte | m² | 64,50 | 9,33 | 601,79 |
| | | | | **Subtotal Item 5** | **4.030,00** |
| **6** | **COBERTURA** | | | | |
| **6.1** | ESTRUTURA EM MADEIRA PARA -TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS | m² | 66,00 | 76,07 | **5.020,62** |
| **6.2** | COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN | m² | 66,00 | 21,63 | 1.427,58 |
| | | | | **Subtotal item 08** | **6.448,20** |
| 7 | **FORRO** | | | | |
| 7.1 | **Forro P.V.C** | m² | **45,40** | 27,00 | **1.225,80** |
| | | | | **Subtotal item 07** | **1.225,80** |
| **8** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | | | |
| **8.1** | Lampada Compacta Eletrocnia 25/26W | un | 4,00 | 8,01 | 32,04 |
| **8.2** | cabo flexivel 2,5 mm | m | 150,00 | 3,14 | 471,00 |
| **8.3** | Interruptor simples com duas seção | und | 2,00 | 26,02 | 52,04 |
| **8.4** | Tomada 2P 250 V | PT | 8,00 | 22,30 | 178,40 |
| | | | | **Subtotal item 09** | **733,48** |
| **9** | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **9.1** | Cano 25mm | ml | 16,00 | 4,75 | **76,00** |
| **9.2** | cano 50 mm | ml | 31,00 | 13,1 | **406,10** |
| **9.3** | Joelho 25 mm | und | 2,00 | 4,32 | **8,64** |
| **9.4** | joelho 25/1/2 | und | 1,00 | 7,28 | **7,28** |
| **9.5** | Vaso Sanitario c/ Caixa Acoplada com ascento completo | und | 1,00 | 357,49 | **357,49** |
| **9.6** | Lavatorio medico s/ coluna | und | 1,00 | 65,06 | **65,06** |
| **9.7** | CONJ BARRA DE APIO A CADEIRANTE | CONJ | 2,00 | 105,89 | **211,78** |
| **9.8** | KIT CABIDE PORTA PAPEL E SABONETEIRA E PORTA TOALHA METALICO | CONJ | 1,00 | 95,89 | **95,89** |
| **9.9** | Ducha higienica | und | 1,00 | 15,00 | **15,00** |
| | | | | **Subtotal Item 8** | **1.243,24** |
| 10 | **ESQUADRIAS METALICA** | | | | |
| 10.1 | Porta Metalica 0,90 x 2,10 | und | **2,00** | 345,00 | **690,00** |
| 10.2 | Janela 1,50 x 1,10 | und | **3,00** | 325,00 | **975,00** |
| 10.3 | Janela 2,00 x 1,10 | und | **2,00** | 325,00 | **650,00** |
| 10.4 | Portão de abrir tipo corre com grade tubular | m² | **16,00** | 205,35 | **3.285,60** |
| 10.5 | Grade de frente redondo D - 25 | m² | **73,50** | 94,71 | **6.961,19** |
| | | | | **Subtotal item 9** | **12.561,79** |
| **10** | **SERVIÇOS FINAL** | | | | |
| **10.1** | LIMPEZA FINAL | m² | 679,58 | 0,92 | 625,21 |
| | | | | **Subtotal item 10** | **625,21** |
| | | | | **Valor total** | **50.593,51** |
| | | | | **BDI %20** | **10.118,70** |
| | | | | **Valor Total** | **60.712,21** |

| **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OBRA CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO MURO NA FACHADA COM GRADIL E PORTÃO** | | | | | |
| **LOCAL: CAMPOS BELOS-GO** | | | | | |
| **MAIO DE 2014.** | | DIAS CORRIDOS | | | |
| **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** | **TOTAL** | 30 | 60 | 90 | |
| SERVIÇOS | 1.822,88 | 911,44 | 911,44 | | |
| ESTRUTURAL | 15.044,07 | 5.014,69 | 5.014,69 | 5.014,69 | |
| REVESTIMENTOS | 2.068,00 | | | 2.068,00 | |
| PISOS | 4.790,84 | | 2.395,42 | 2.395,42 | |
| PINTURA | 4.030,00 | | 2.015,00 | 2.015,00 | |
| COBERTURA | 6.448,20 | | | 6.448,20 | |
| FORRO | 1.225,80 | | | 1.225,80 | |
| INSTALAÇÕES ELETRICAS | 733,48 | | 366,74 | 366,74 | |
| INTALAÇÃOES HIDRO SANITARIAS | 1.243,24 | | | 1.243,24 | |
| ESQUDRIAS METALICAS | 12.561,79 | | 6.280,90 | 6.280,90 | |
| SERVIÇO FINAL | 625,21 | | | 625,21 | |
| **TOTAL** | **50.593,51** | **5.926,130** | **16.984,185** | **27.683,195** | |
| **TOTAL ACUMULADO BDI 20%** | **60.712,21** | **7.111,356** | **20.381,022** | **50.593,510** | |
| **PERCENTUAL** | 100% | 11.42 % | 29.37% | 59,290% | |
| **PERCENTUAL ACUMULADO** | 100% | 11.42 % | 40.79% | 1000,000% | |

## MEMORIAL DESCRITIVO CRECHE MARIANA PINHEIRO BATISTA

### –SERVIÇOS PRELIMINARES:

É a fixação das medidas da obra no terreno de acordo com as normas e limitações existentes e de acordo com o projeto arquitetônico.

### ESTRUTURAL

As fundações são do tipo diretas, utilizando-se estacas 'broca em concreto Mpa com 20 cm de diâmetro e 1,00 m de profundidade. Sobre as estacas assim dispostas será concreta da viga baldrame de 20 x 25 cm, que servirá de apoio para a obra. Os pilares serão 20 x 20.As parades de vedação serão construídas em alvenaria.

### 3.-REVESTIMENTO:

As paredes de vedação serão construídas em alvenaria.

### 4.-PISOS:

Os pisosserão em piso cerâmico,de cor azul fornecido pela prefeitura.

### 5- PINTURA/ACABAMENTO

As paredes serão revestidas, internamente na cor branca e externamente, com pintura acrílica na cor azul. As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte na cor platino, os ambientes internos serão pintados na cor branca as tintas deverão ser de 1° linha sendo do tipo Suvinil ou coral.

### 6-ESTRUTURADECOBERTURA:

Será utilizadas madeira resistente de boa qualidade de primeiro uso. Neste sistema as uniões dos nós são executadas com conectores e maço galvanizado dimensionados caso a caso. As terças para apoio das telhas serão imunizadas e tratadas. Os oitões para fechamento da cobertura feita em alvenaria leve tal como o revestimento dos painéis de paredes. O cobrimento será feito com telhas de Plam cerâmica. A formada cobertura é em 01 água com caimento previsto para 30 %. Estão previstos beirais com 15 cm de largura para acabamento.

### 7- FORRO:

A estrutura do forro sera em metalon e o Forro em P.V.C.

### 8.-INSTALAÇÕESELÉTRICAS:

As instalações elétricas atenderão a todos os cômodos da edificação, sendo as fiações adequadas e dimensionadas para cada circuito (isolamento de até 600V), sendo os interruptores e tornadas da linha tipo: Fame, Perlex, Pialousimilar, de conformidade com a tensão da rede local(110Vou220V).
Pontos elétricos previstos:
12entradadeluz;
01interruptorc/01teclaparacadacômodo;
08tomadasmédiasuniversais

**9.-INSTALAÇÕESHIDRO - SANITARIA:**
Sera empregado material de primeira linha, as louças sanitárias serão branca demarca tipo: hydra ou docol.
01 PONTO PARA LAVATORIO
01 PONTO PARA DUCHA HIGIENICA
01 PONTO PARA CHUVEIRO
01 PONTO PARA VASO SANITARIO

**10 – ESQUADRIAS METALICAS**
Portas e janelas em esquadrias metálicas de boa qualidade, com grade nas janelas e porta mista com parte móvel.

**11.-SERVIÇO FINAL:**
Será feita urna limpeza interna na obra, bem como ao redor da construção, sendo retirados restos ou sujeiras inerentes à obra, de maneira a proporcionar a imediata ocupação do imóvel.

**12. – RESUMO SERVIÇO**
Sala com banheiro adaptada para cadeirantes, esquadrias metálicas e forro PVC;
Muro com gradil e portões, metálicos.

| **Obra:** | **REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE AURORA PONTES JARDIM** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município: CAMPOS BELOS - GO** | | | | | |
| **Endereço**: R AMAZONAS QUADRA 49 LOTE 02 SETOR BEM BOM | | | | | |
| Tab. Referencia AGETOP 2014 | | | | | |
| | **Planilha Orçamentária** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| **1.2** | Placa da obra - | m² | 3,00 | 135,05 | 405,15 |
| **1.3** | Reaterro com Apiloamento | m³ | 42,55 | 24,73 | 1.052,26 |
| **1.4** | Locação da Obra | m² | 42,55 | 3,84 | 163,39 |
| | | | | **Subtotal item 1** | **1.620,80** |
| **2** | **Estrutural** | | | | |
| 2.1 | Aço CA 50 4.2 | kg | 11,50 | 4,85 | 55,78 |
| 2.2 | Aço CA 50 5/16 | kg | 41,71 | 5,49 | 228,99 |
| 2.3 | CONCRETO USIN.CONVENCIONAL FCK=20 MPA (O.C .) | m³ | 1,05 | 263,93 | 277,13 |
| 2.4 | FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES | ml | 25,00 | 13,64 | 341,00 |
| 2.5 | Alvenaria de tijolo 1/2 VEZ | m² | 91,60 | 43,03 | 3.941,55 |
| | | | | **Subtotal item 2** | **4.844,44** |
| **3** | **REVESTIMENTOS** | | | | |
| 3.1 | Reboco | m² | 183,20 | 10,00 | 1.832,00 |
| | | | | **Subtotal item 3** | **1.832,00** |
| **4** | **PISOS** | | | | |
| 4.1 | PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5 | m² | 45,00 | 15,47 | 696,15 |
| 4.2 | MÃO DE OBRA PARA ASCENTAR CERAMICA FORNECIDA PELA PREFEITURA) | m² | 45,00 | 13,00 | 585,00 |
| | RODAPÉ CERAMICO | ml | 23,00 | 5,79 | 133,17 |
| | | | | **Subtotal item 4** | **1.414,32** |
| **5** | **PINTURA** | | | | |
| 5.1 | Pintura em tinta PVA lavavel (03 demãos),parede Interno branco gelo e externo azul oceano (PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA) | m² | 183,20 | 6,20 | 1.135,84 |
| | Pintura Esmalte | m² | 9,33 | 48,00 | 447,84 |
| | | | | **Subtotal item 5** | **1.583,68** |
| **6** | **COBERTURA** | | | | |
| **6.1** | ESTRUTURA EM MADEIRA PARA -TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS | m² | 55,00 | 76,07 | **4.183,85** |
| 6.2 | COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN | m² | 55,00 | 21,63 | 1.189,65 |
| | CUMEEIRA | ML | 20,00 | 12,40 | 248,00 |
| | CALHA EM CHAPA DE ZINCO #18 | ML | 12,00 | 33,40 | 400,80 |
| | | | | **Subtotal item 06** | **5.621,50** |
| **7** | **ESTRUTURA COBERTURA PARQUE INFANTIL** | | | | |
| 7.1 | Tubo de 4" # 14 c /6 m | und | 16,00 | 272,81 | 4.364,96 |
| 7.2 | Tubo de 2" #14 c/ 6 m | und | 31,00 | 125,39 | 3.887,09 |
| 7.3 | Metalon 30 x 30 c/ 6 m | und | 2,00 | 62,79 | 125,58 |
| 7.4 | Metalon 30 x 20 c/6 m | und | 1,00 | 41,67 | 41,67 |
| 7.5 | Cobertura em Tela permeavel 20 % cor azul (sombrit) | m² | 128,00 | 68,42 | 8.757,76 |
| | | | | **Subtotal Item 07** | **17.177,06** |
| 8 | **ESQUADRIAS METALICAS** | | | | |
| 8.1 | PORTA DE ABRIR VENEZ./VIDRO (2) FOLHAS PF-11 C/FERRAGENS0,90 X 2,10 | und | 1,00 | 455,00 | 455,00 |
| 8.2 | JANELA VENEZIANA COM GRADE 2,00 X 1,10 | und | 4,00 | 480,90 | 1.923,60 |
| | | | | Subtotoal item 08 | **2.378,60** |
| 9 | | | | | **FORRO** |
| 9.1 | Forro P.v.c | | 45,40 | 27,00 | **1.225,80** |
| | | | | **Subtotal Item 09** | **1.225,80** |
| **10** | **INSTALAÇÕES ELETRICAS** | | | | |
| 10.1 | Lampada Compacta Eletrocnia 25/26W | un | **12,00** | 16,9 | **202,80** |
| 10.2 | cabo flexivel 2,5 mm | m | **200,00** | 4,14 | **828,00** |
| 10.3 | Interruptor simples com duas seção | und | **2,00** | 24,18 | **48,36** |
| 10.4 | Tomada 2P 250 V | PT | **10,00** | 11,3 | **113,00** |
| | | | | **Subtotal Item 10** | **1.192,16** |
| **11** | **SERVIÇOS FINAL** | | | | |
| 11.1 | LIMPEZA FINAL | m² | 45,40 | 0,92 | 41,77 |
| 11.2 | Rede proteção e nylon com gancho e bucha S 8 | m² | 90,00 | 18,30 | 1.647,00 |
| | | | | **Subtotal item 11** | **1.688,77** |
| | | | | Valor total | 40.579,13 |
| | | | | BDI 20 % | 8.115,83 |
| | | | | **Total Geral** | **48.694,95** |

| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRA CONSTRUÇÃO SALA COBERTURA PARQUE INFANTIL E PROTEÇÃO DE NYLON | | | | |
| LOCAL: CAMPOS BELOS-GO | | | | |
| MAIO DE 2014. | | DIAS CORRIDOS | | |
| SERVIÇOS | TOTAL | 30 | 60 | 90 |
| SERVIÇOS PRILIMINARES | 1.620,80 | 810,40 | 810,40 | |
| ESTRUTURAL | 4.844,44 | 1.614,81 | 1.614,81 | 1.614,81 |
| REVESTIMENTOS | 1.832,00 | | | 1.832,00 |
| PISOS | 1.414,32 | | 707,16 | 707,16 |
| PINTURA | 1.583,68 | | 791,84 | 791,84 |
| COBERTURA | 5.621,50 | | | 5.621,50 |
| ESTRTURA COBERTURA PARQUE INFANTIL | 17.177,06 | | 8.588,53 | 8.588,53 |
| ESQUADRIAS METALICAS | 2.378,60 | | | 2.378,60 |
| FORRO P.V.C | 1.225,80 | | | 1.225,80 |
| INSTALAÇÕES ELETRICAS | 1.192,16 | | 596,08 | 596,08 |
| SERVIÇOS FINAL | 1.688,77 | | | 1.688,77 |
| **TOTAL** | **40.579,13** | **2.425,213** | **13.108,823** | **25.045,093** |
| **TOTAL ACUMULADO BDI 20%** | **48.694,96** | **3.152,770** | **16.261,593** | **40.579,130** |
| **PERCENTUAL** | 100% | 11.42 % | 29.37% | 59,290% |
| **PERCENTUAL ACUMULADO** | 100% | 11.42 % | 40.79% | 1000,000% |

**MEMORIAL DESCRITIVO CRECHE AURORA PONTES JARDIM**

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

É a fixação das medidas da obra no terreno de acordo com as normas e limitações existentes e de acordo com o projeto arquitetônico.

**ESTRUTURAL:**

As vigas em concreto Mpa com 20 cm de diâmetro 10 x 20
Sobre as estacas assim dispostas será concreta da viga baldrame de 20 x 25 cm, que servirá de apoio para a obra. Os pilares serão 20 x 20

**3.-REVESTIMENTO**
As paredes serão revestida em reboco 1:4 (cimento e areia).

**4-PISOS:**
Os pisos serão em piso cerâmico,de cor azul fornecido pela prefeitura.

**5.-PINURA:**
As paredes serão revestidas, internamente e externamente, com pintura acrílica na cor azul.
As esquadrias das janelas receberão pintura com esmalte sintético sobre fundo anti corrosivo. As portas e seus marcos serão envernizados com 02 de mãos.
As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte na cor platino, os ambientes internos serão pintados na cor branca as tintas deverão ser de 1° linha tipo Suvinil.

**6-COBERTURA:**
Será utilizadas madeira resistente de boa qualidade de primeiro uso. Neste sistema as uniões dos nós são executadas com conectores e maço galvanizado dimensionados caso a caso. As terças para apoio das telhas serão imunizadas e tratadas. Os oitões para fechamento da cobertura feita em alvenaria leve tal como o revestimento dos painéis de paredes. O cobrimento será feito com telhas de Plam cerâmica. A forma da cobertura é em 04 águas com caimento previsto para 30 %. Estão previstos beirais com 15 cm de largura para acabamento. Aplicação de calhas galvanizadas.

**7-ESTRUTURA DE COBETURA PARQUE INFANTIL**
A estrutura do parque infantil será em tubos metálico #14, com reforço em metalon 20 x 30 e 30 x 30, a cobertura será em tela permeável 20 % na cora azul (sombrite). Será em 4 aguas.

**8- ESQUADRAIS METÁLICAS**
Portas e janelas em esquadrias metálicas de boa qualidade, com grade nas janelas e porta mista com parte móvel.

**9 – FORRO.**
Forro em P.V.C com estrutura em metalon com espaçamento mínimo de 50 x 50.

**10.-INSTALAÇÕESELÉTRICAS:**
As instalações elétricas atenderão a todos os cômodos da edificação, sendo as fiações adequadas e dimensionadas para cada circuito (isolamento de até 600V), sendo os interruptores e tornadas da linha tipo: Fame, Perlex, Pial ou similar, de conformidade com a tensão da rede local(110Vou220V).

Pontos elétricos previstos:
12entradadeluz;
01interruptorc/01teclaparacadacômodo;
08tomadasmédiasuniversais

**11.-SERVIÇOS FINAL:**
Será feita urna limpeza interna na obra, bem como ao redor da construção, sendo retirados restos ou sujeiras inerentes à obra, de maneira a proporcionar a imediata ocupação do imóvel. A rede de proteção em será instalada em toda a lateral da varanda

**RESUMO DOS SERVIÇOS**
Construção de sala de aula com cobertura em telha plan e estrutura de cobertura e esquadrias metálicas piso cerâmico.
Aplicação de tela de proteção em nylon em todo perímetro da varanda existente.

Pintura externa e interna e pintura esmalte em todas esquadrias existente.
Construção de estrutura e cobertura de parque infantil.

Campos Belos/GO, 27 de novembro de 2014.

***MARIANA DOS SANTOS FERNANDES***
Secretária Municipal de Infra estrutura, Transportes e Obras.
CAU: A94914-0

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Assessora de Engenharia Civil e Arquitetura
CREA: 180519/TD – TO

**ANEXO II**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

**OUTORGADO**: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

**PODERES**: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, documentação e proposta , participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Procuração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO III**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e Data:

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

OBS:
Esta declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro de enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante.

**ANEXO IV**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Local e data)

Ao Município de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Tomada de Preços 002/2014**

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 02/2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

**Nome**
Representante Legal da Licitante

**Obs:**
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender às exigências do Processo Administrativo referente à Tomada de Preços n.º 02/14, destinada a contratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico constante na referida Tomada de Preços, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

Que o(a) Engenheiro(a) Civil Sr (a) _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/___ - sob o n.º _____/__, Responsável Técnico da licitante_____, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Campos Belos/GO, ____ de _____de 2014.

_____
Engenheiro (a) Civil
CREA _____

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Assessora de Engenharia Civil e Arquitetura
CREA: 180519/TD – TO

**ANEXO VI**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DACONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)
Ao Municipal de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação
**Referência: Tomada de Preços 02/2014**

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 02/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,
**.....**
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

**Obs:**
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso daempresa)

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa ....., participante da Licitação **Tomada de Preços nº 02/2014**,destinada à contratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo,

planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.
Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Campos Belos, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, comas respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):
**(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

**ANEXO VIII**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Local e data)

Ao Município de Campos Belos
Referência: Tomada de Preços **02/2014**
Prezados (a) Senhores (as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 02/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR,** sob as penas cabíveis, que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,
**.....**
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

**Obs:**
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IX**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**DECLARAÇOES DIVERSAS**

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) **a inexistência de fato impeditivo à Habilitação**, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS e Informações apresentados no âmbito da TP em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Tomada de Preços nº 002/14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Presidente da CPLdo Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente Tomada de Preços;
h) que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Tomada de Preços nº ...../2014;
i) que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto(s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data:

(Carimbo e assinatura do responsável legal)

Obs: Papel Timbrado da Empresa

**ANEXO X**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/14 foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/14, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 02/14 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/14 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/14 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/14 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/14 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e Data

_____
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**ANEXO XI**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/14 – Processo nº 21/14**

**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**• DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO**
Nos termos do art. 109, da lei licitações e contratos administrativos – lei federal nº 8.666/93, declaro que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de habilitação/proposta do Processo Licitatório nº. 21/2014, modalidade Tomada de Preços nº 02/2014 referente à execução de obras e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preços global, destinados à contratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico constante na referida Tomada de Preços, da qual faço parte, por concordar com os procedimentos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data:

Proponente: _____
_____
Carimbo e Assinatura do procurador da PROPONENTE

**ANEXO XII**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**
Razão Social
CNPJ
IE
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de
Identidade

Órgão Expedidor
CPF

**Dados Bancários da Empresa:**
Banco
Agência
Conta

**Dados do Contato com a Empresa:**
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail

Local e data
Carimbo e Assinatura do Represente Legal da Empresa

**ANEXO XIII**
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação
**Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, (endereço completo), (telefone/fax), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
**1 -** O objeto desta proposta é a prestação de serviço com vistas àcontratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico constante na referida Tomada de Preços, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.
**1.2** - Integram a presente proposta, como se nela estivessem transcritos, o editalconvocatório e seus anexo, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.
**2** - O preço estimado para a execução dos serviços é de R$_____, conforme planilha orçamentária anexa.
2.1. Nos preços propostos estão computados todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, tais como: seguros, impostos, taxas, materiais de construção, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, instalação, armazenamento e guarda, despesas com instalação de máquinas, equipamentos proprios e andames e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, inclusive, os equipamentos de segurança individual e coletiva, não exercendo pleitos de acréscimos posteriores inerentes ao cumprimento integral do objeto.
**3 -** O prazo máximo para execução da obra é de 03 meses, contados a partir da ordem de serviço.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____**
**GARANTIA DA OBRA:** conforme Cláusula Décima Quarta, da Minuta Contratual.
**5.** A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
**6**. **Declaramos,** sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.
7. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o objeto licitado;
8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
9. **Declaramos ainda,** que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município) e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**
**10.** Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| Item | Discriminação | Modelo | Ano de Fabricação | Estado de Conservação | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**10.** Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais.
Atenciosamente.
Local e data.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO XIV**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 – Processo nº 21/14**
**MODELO - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº_____/2014,** que entre si celebram, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07 - Campos Belos/GO, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na_____, nº _____, aqui representada por _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a execução do serviço de reforma geral e ampliação, adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do Processo Licitatório n.º 21/14, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/14 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, que contem as especificações e prazos, consoante aos itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedorado certame, quais sejam:

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Integram e completam o presente contrato independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório; a proposta comercial da CONTRATADA, a Planilha Orçamentária de quantitativos e custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$.....(.....).

2.2.Os Pagamentos serão mensais, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, que deverá constar o período, o número deste contrato, a descrição dos serviços executados devidamente aprovado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS.

2.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.

2.5. Sobre a parcela relativa à mão de obra será retido o percentual referente ao INSS, IRRF e ISSQN conforme Legislação Municipal.

2.6. Caso os serviços não seja feito na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total pactuado, somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços entregues, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.

2.7. Nos preços pactuados estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, tais como: seguros, impostos, taxas, materiais de construção, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, instalação, armazenamento e guarda, despesas com instalação de máquinas, equipamentos proprios e andames e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, inclusive, os equipamentos de segurança individual e coletiva, não podendo a CONTRATADA exercer pleitos de acréscimos posteriores necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão mediante os repasses oriundos do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013 e Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014 alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.12.365.41.1067 – 44.90.51 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA-REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato é na forma de execução indireta, regime: "empreitada por preço global(MATERIAIS E MÃO DE OBRA), conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

6.1. A CONTRATADA deverá registrar a ART de execução da obra no CREA até dez dias após a liberação da ordem de serviço, conforme Art. 28, § 1ºda Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CONFEA.

6.2. A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. O PRAZO previsto de execução e de entrega da Reforma Geral e Ampliação de Creches da Rede Municipal de Ensino será de 03 (três) meses, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, salvo motivo devidamente justificado.

6.4. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

6.5. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.

6.5.1. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas, conforme assegura a Lei nº 8.666/93, no art. 57, § 1ª e seus incisos.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA,devendo ser vista do pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município.

A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias, para melhor fluir os serviços, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município.

Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE**,** serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará previamente os custos, submetendo a Administração Municipal, via Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na
execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada,** bem como seu transporte até os locais das obras.

As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratante,** as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado, correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

I. Caberá ao CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

II.Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

III - Realizar as medições mensais, atestando a execução das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

I. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária apresentada no procedimento licitatório que o originou, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

II. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.

III. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- São ainda obrigações da CONTRATADA.

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.

b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
j) Manter, por todo o período da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.
l) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
m) A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.
n) A contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**
10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
10.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
10.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
10.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
10.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO**
11.1.O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.
11.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
11.3. O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMASEGUNDA - DA RESCISÃO**
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
12.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
12.3. Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELÀ EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS**
13.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores; na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor; no Código Civil Brasileiroe pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA SOLIDEZ E SEGURANÇA**
14.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor. Na mesma esteira, o Art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 13/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da contratada ou seus empregados com a contratante.
c) Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
d) No ato da assinatura deste, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, em uma das formas previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, sob pena de não assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DA PUBLICIDADE**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
20.1. Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
20.2. A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.
20.3. A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, após o Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**
21.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Campos Belos/GO, .....de ..... de 2014.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal
**.....**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Katiele Marques Silva
**Código Identificador:**EA679C0C

